

(Processo nº 19.201/95)

DECRETO Nº 10.286, de 23 de julho de 1997.

(Regulamenta a Lei nº
5.315, de 13 de dezembro
de 1996).

RENATO FAUVEL AMARY, prefeito do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Compete a Secretaria de Serviços Públicos (SERP) e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES) a fiscalização e o cumprimento da Lei nº 5.315, de 13 de dezembro de 1996, em suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 2º. - Os interessados recolherão antecipadamente a contribuição da zona azul nas áreas especificadas no artigo 12 da Lei nº 5.315/96.

Artigo 3º. - Os locais mencionados no artigo 13 da Lei nº 5.315/96 são os seguintes:

I - vias expressas;

II - vias com menos de 06 (seis) metros de largura do pavimento.

Parágrafo único - Nos locais e condições previstas no artigo 13 da Lei nº 5.315/96, a critério da Secretaria de Transporte e Defesa Social (SETDS), determinar-se-á a imediata remoção da caçamba.

Artigo 4º. - As situações previstas no artigo 15 da Lei nº 5.315/96 deverão obedecer às normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Artigo 5º. - A autorização mencionada no artigo 16 da Lei nº 5.315/96 terá validade de até seis meses, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo único - A autorização referida neste artigo poderá ser revogada, nos casos de esgotamentos dos depósitos indicados.

Artigo 6º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas com sua execução pelas dotações orçamentárias próprias.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 1997, 343º da fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal.

Haroldo Guilherme Vieira Fazano
Secretário dos Negócios Jurídicos

Roberto Montgomery Soares
Secretário de Transporte e Defesa Social

Milton Cepellos Oliveira
Secretário de Serviços Públicos

Luiz Christiano Leite da Silva
Secretária de Finanças

Publicado na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues
Chefe da Divisão de Protocolo Geral